PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 685.

(Declara feriado Municipal a data de 1°. de Junho).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica declarado para todos os efeitos, feriado Municipal a data de 1°. de Junho.

Parágrafo Único - Esta Lei, refere-se a Emancipação Política de Cachoeira de Minas, realizada em 1°. de Junho de 1924.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 09 de maio de 1977.

José Dionísio de Faria Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais Secretária